

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.731 DE, 02 DE ABRIL DE 2024.

Altera o texto do artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.667, de 07 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Ordinária nº 1.667, de 07 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor a ser repassado obedecerá a seguinte ordem:

- I - Até R\$ 30.279,00 (trinta mil duzentos e setenta e nove reais) por mês;**
- II - Décimo terceiro salário R\$ 30.279,00 (trinta mil duzentos e setenta e nove reais);**
- III - Férias R\$ 40.372,00 (quarenta mil trezentos e setenta e dois reais);**
- IV - Impostos, média de R\$ 173.599,60 (cento e setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);**
- V - Valores estes a serem reajustados anualmente seguindo atualização do salário mínimo vigente;**
- VI - todos na dotação abaixo especificada:**
 - a) - Dotação Orçamentária:**
 - Órgão: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
 - Unidade: 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde**
 - Projeto/atividade: 10.302.1100.2035 – Operacionalização dos Servidores de Atenção Especializada**
 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**
 - Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos/ Identificação das despesas com ações e serviços de saúde.”**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira